



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 71/2020

Pregão Nº: 25/2020

1. DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.499/19, de 30 de dezembro de 2019, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 71/2020 na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço – POR LOTE de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 28/08/2020 às 14:00, iniciando-se a sessão pública no dia 28/08/2020 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal.

Art. - 2º Para fins de participação em sessão presencial de licitação, as pessoas interessadas deverão observar as medidas de higiene descritas no Decreto Municipal nº 5.586/2020, em especial: I- obrigatório a utilização de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% que estará disponível na entrada do estabelecimento Público e na sala reservada para a sessão; II- manter a distância de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas que estiverem no mesmo ambiente, proibida qualquer aglomeração e; III- informar ao servidor responsável caso tenha apresentando algum sintoma de Covid19 nos últimos 14 dias.

§ 1º O licitante que se opuser na adoção das medidas de prevenção ficará impedido de participar da sessão e incorrerá nas penalidades cabíveis.

§ 2º Em se constando alguma suspeita de Covid-19, em relação a pessoa que deseja participar da sessão, a mesma deverá ser encaminhada imediatamente a Unidade Básica de Saúde sendo que, a sessão da licitação ficará suspensa, devendo ser agendada nova data, possibilitando, neste caso, ao licitante proceder o credenciamento de representante ou procurador.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Solicitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII), e demais anexos a este Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Jardinópolis;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.

3.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (FORA DOS ENVELOPES) da seguinte documentação:

3.6.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

3.6.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.6.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

364. Os documentos exigidos nos subitens 3.6.1, 3.6.2, e 3.6.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

365. Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

366. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito ÀS 13:30 ATÉ 13:45, através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, fora dos envelopes, sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

4.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

4.6. Juntamente o credenciamento o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE Nº01 DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº: 71/2020
MODALIDADE: Pregão Nº 25/2020
ABERTURA: 28/08/2020 HORA: 14:00

5.2. A proposta deverá cotador todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5.3. Os valores apresentados no ANEXO I deverão ser considerado pelos proponentes como PREÇOS MÁXIMOS, unitários, subtotais e total, para elaboração da proposta comercial para este certame, sob pena de desclassificação a não observância.

Obs: o preços do Lote não poderá ser superior a R\$ 228.636,00

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8. Deverá ser indicada a marca, modelo e outros elementos necessários a perfeita identificação do objeto licitado.

5.9. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal.

5.10. As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Jardinópolis, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.11. Conter DECLARAÇÃO de que nos preços estão computados todos os custos, sejam indiretos ou diretos, necessários à perfeita execução do objeto: impostos, taxas, custos financeiros, equipamentos auxiliares, ferramentas, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.12. Consta na proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.13. Toda a Documentação exigida para Proposta deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Caso os documentos exigidos nos subitens 6.1.1 à 6.1.3, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope Nº 02 (Habilitação).

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou.

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, do domicílio do proponente em vigor.

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

6.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor.

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

6.2.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- d) Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa.
- e) Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e acompanhado certificado CRC.

6.3.3. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo (10%) do valor global.

6.3.4. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado, nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \text{ (mínimo 1,00)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ (mínimo 1,00)}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{ (máximo 1,00)}$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Prova Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes. As licitantes não sediadas no estado de Santa Catarina, deverão apresentar o visto da pessoa jurídica no CREA/SC para a assinatura do contrato.

6.4.2. Comprovação de **capacidade técnica profissional**, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber: **Instalação de luminárias de LED.**

6.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, devendo ser o mesmo profissional apresentado para o cumprimento do subitem 6.4.2. pertencente ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

- a) Contrato Social, em caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente(s) na abertura do certame licitatório, ou;
- c) Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional.

6.4.4. O profissional indicado para o subitem 6.4.3. deverá constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional, exigida para o cumprimento do subitem 6.4.1.

6.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

6.4.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

modelo do Anexo IV.

6.5.2. Declaração de aceitação e concordância dos termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras PROCESSO Nº: 71/2020
MODALIDADE: Pregão Nº 25/2020
ABERTURA: 28/08/2020 HORA: 14:00

6.9. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

6.9.1. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.10. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), e, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **documentação que comprove tal qualificação conforme subitem 3.6**, tais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02. Em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. Após o procedimento de abertura dos envelopes das propostas, será avaliado a documentação técnica complementar a proposta, da qual menciona o termo de referência (anexo VIII), bem como outros aspectos pertinentes ao item 5 com a finalidade de classificar as propostas no termos do edital e seus anexos.

7.3. Havendo apontamentos por parte dos licitantes com relação a documentação técnica complementar, será facultado ao pregoeiro suspender a sessão para análise de recursos e contrarrazões específicos para tal fim.

7.4. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO –GLOBAL. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.5. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.8. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.10. O pregoeiro poderá no início da sessão:

7.10.1 Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão.

7.10.2 Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

7.10.3 permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

7.17. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovada de acordo com os termos do subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.18. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 – HABILITAÇÃO** da respectiva empresa, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.19. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.21. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.22. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.2. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Jardinópolis poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ENTREGA E/OU RESCISÃO DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses.

10.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 meses, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o) . Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. O Ata terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

10.4. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. A Ata poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos serviço) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12. PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (ata), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, sobre a impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.4. É forçoso a leitura atenta e plena por parte do licitante, previamente a submissão de quaisquer pedidos de esclarecimentos, do Edital e seus Anexos na íntegra.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária do ano vigente 520/122/3905

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

15.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Jardinópolis, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

15.7. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

15.7.1 Caso o material não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

15.8. Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

15.9. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

15.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

15.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, ficando estabelecido o prazo de 04 dias, contados da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços.

16. CONTRATO

16.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Obs: Na assinatura do contrato (ata) a empresa vencedora deverá apresentar o CRC da Celesc, sob pena de desclassificação da proposta.

16.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado o termo de contrato entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.1. DOS PRAZOS

16.3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo passível de renovação conforme Art 57, inciso II, da lei 8.666/93.

16.3.3 O prazo de vigência para execução da Ordem de serviço será de 50 (cinquenta) dias corridos.

16.3.4 O prazo máximo para início das instalações dos produtos será de 20 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

17.4. Faz parte integrante deste Edital:

17.4.1 ANEXO I – Lista de Itens;

17.4.2 ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

17.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do ART 7º da Constituição federal

17.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de aceitação e concordância ao termos do edital

17.4.6 ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

17.4.7 ANEXO VII - Minuta da Contrato

17.4.8 ANEXO VIII – Termo de Referência

17.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

17.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.9. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

17.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e às 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

17.11. Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacao@jardinopolis.sc.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública

Jardinópolis, 13/08/2020

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Un.
1	1	Instalação e fornecimento de Luminária LED até 40W , conforme especificações do Termo de Referência.	50	pt	1.284,00
1	2	Instalação e fornecimento de Luminária LED até 60W , conforme especificações do Termo de Referência.	60	pt	1.175,58
1	3	Instalação e fornecimento de Luminária LED até 100W , conforme especificações do Termo de Referência.	40	pt	899,50
1	4	Instalação e fornecimento de Luminária LED até 150W , conforme especificações do Termo de Referência.	66	pt	850,00
1	5	Instalação e fornecimento de suporte petola para 03 luminária mínimo 30cm.	13	pt	200,00

Lote nr.	Total Geral do lote
	R\$:

Obs. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF E DA LEI N.º 9.854**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à_____, declara sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL em tela, que aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

_____, de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ../2020

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, com sede na _____, Jardinópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jardinópolis, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020, em/...../_____, PROCESSO LICITATÓRIO nº XX/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº _____ e demais legislações aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

(inserir planilha de itens e valores)

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório Nº XX/2020, modalidade Pregão Presencial nº XX/2020, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXX.

4.2 Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

5.2 Integram esta Ata, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XX/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa , classificada em 1º lugar.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5.4 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

6 DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de _____/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jardinópolis, dede 2020..

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, em acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no termo de referência (ANEXO VIII) e demais anexos.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, com sede na _____, Jardinópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jardinópolis, SC.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, função, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, em acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no termo de referência (ANEXO X) e demais anexos. Conforme mostra a tabela abaixo:

(Planilha Orçamentária FINAL do VENCEDOR do CERTAME)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para o início das instalações será de no máximo 20 dias após a emissão da ordem de serviço.

§1º A licitante CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

§2º Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de _____ ou local indicado por ela, honrando os prazos da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (meses) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado em até 60 (meses) nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____), considerando:

§1º DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante efetuará o pagamento do objeto desta licitação em em até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos serviço) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo de um ano. No prazo restante de vigência, haverá reajuste das parcelas vincendas, levando-se em conta o saldo remanescente e considerando o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

§1º Em caso de aditivos de contrato, os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

I - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE.
- b) Verificar se o serviço prestado está de acordo com o solicitado no Edital.
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.
- b) Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte (fretes), ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do objeto.
- e) Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.
 - e1) A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.
- f) A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de

habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.

f1) A não apresentação dos documentos mencionados no item “f” e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

g) Executar o objeto de acordo com o especificado no ANEXO VIII do Edital que deu origem a este Contrato;

h) Apresentar a esta Municipalidade as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s), registrada junto ao CREA, referente à execução do objeto deste Contrato.

i) Encaminhar ao Município mensalmente até o dia 5 do mês subsequente ao período em análise, relatório mensal que identifique as ações realizadas, oportunizando o controle administrativo e fiscalização do mesmo.

j) Garantir a qualidade da instalação e montagem eletromecânica pelo prazo contratual.

k) Adquirir, as suas expensas, materiais e equipamentos eventualmente necessários que não constem no projeto apresentado ao Município;

l) Exigir a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto objeto deste Edital;

m) Responsabilizar-se pela Manutenção e conservação dos sistemas eficientizados;

n) Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Edital na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, que deverá ser realizado conforme as alíneas desta cláusula.

o) Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, devendo ser apresentado ao Município, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês correspondente, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte. A Declaração de Descarte deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade.

p) Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de “Certificado de Destinação Final de Resíduos”, emitido por órgão ou empresa com competência

reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

§1º A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - **Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o

valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

§1º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

§2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

§3º As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jardinópolis, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

§4º A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

§5º A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§6º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jardinópolis poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

§8º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou

fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

§1º Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sr. (a). CPF:

§2º Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital e seus anexos, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jardinópolis, dede 201..

CONTRATANTE
TES
TEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF:

CPF:

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações mínimas a serem atendidas por parte das empresas licitantes e futura CONTRATADA, para a execução do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** em atendimento ao Município de Jardinópolis-SC.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques de iluminação pública, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminamento das vias e espaços públicos.

Nesse sentido vários esforços vem sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficientização do parque luminotécnico ou de até parte dele. Muitos municípios de pequeno porte enfrentam dificuldades em viabilizar a eficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recurso próprios suficientes para concluir o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos municípios é a eficientização parcial do seu parque, iniciando com as lâmpadas de maiores potências, onde reside a maior economia potencial, para se utilizar do resultado econômico no reinvestimento dos restante do parque e assim sucessivamente.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar a parcela adequada do parque do município através do sistema de registro de preços.

2.1 ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se há disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e de conhecido método de instalação, verificando que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob

identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços se deu pelo fato de que a futura e eventual contratação do Objeto poderá atender ao todo ou em parte a região de abrangência do MUNICÍPIO, assim a necessidade da administração será suprida de forma otimizada com os recursos disponíveis naquele tempo específico, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE considerando um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem

a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Busca também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as mais diversas necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Jardinópolis seja viável faz-se necessário o julgamento pelo menor Preço por Lote, sendo esse lote único, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

3 SITUAÇÃO ATUAL DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

A parcela do parque de iluminação pública municipal, na qual objetiva-se fazer efficientização das luminárias apresenta as seguintes características:

HID		
Tipo de Lâmpada	Potência [W]	Quantidade
Vapor de Mercúrio	80	3
Vapor de Sódio	70	94
Vapor de Sódio	150	5
Vapor de Mercúrio	250	114
TOTAL		216

4 DA INSTALAÇÃO DOS BENS

As luminárias LED serão fornecidas acopladas ao braço de iluminação, existente ou novo. Os braços serão fornecidos fixos aos postes da concessionária de energia.

Para tanto deverá ser previsto:

- a) A destinação final das lâmpadas e relés removidos do sistema;
- b) Troca dos cabos e conectores por novos, incluído os materiais necessários;
- c) Acoplamento do relé foto eletrônico à nova luminária;
- d) Transporte dos braços, luminárias e reatores removidos do sistema em local indicado pela prefeitura, dentro perímetro municipal.

5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

A seção a seguir tem por objetivo definir as exigências e critérios mínimos a serem seguidos na elaboração

da proposta por parte dos licitantes, no que tange a especificação técnica dos produtos que a administração almeja contratar.

5.1 LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED

A alimentação dos chips deverá ser em corrente contínua e estabilizada (DC). A vida útil deverá ser no mínimo 60.000 horas, levando-se em consideração o **valor reportado** do teste LM80. Além disso, deverão atender as seguintes especificações:

- a) Tensão de entrada 100V à 250V AC;
- b) Frequência de entrada 60Hz;
- c) Controle de corrente em malha fechada;
- d) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- e) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- f) Temperatura ambiente de operação -25°C à $45^{\circ}\text{C} \pm 5^{\circ}\text{C}$
- g) Protetor de surtos 10kV/10kA;
- h) Cabo de proteção PE para aterramento.
- i) Grau de proteção IP-67
- j) Temperatura de Cor 4.000K
- k) Tomada para relé de 3 segmentos padrão NBR 5123 ou sistema de acionamento em função da luminosidade externa integrado ao corpo da luminária. (O contratante fornecerá os relés fotoeletrônicos)

5.1.1 LUMINÁRIA LED 40W, instalada com materiais necessários

Além das especificações já mencionadas, o item 1 deverá atender as seguintes especificações:

- a) POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL DE **40 [W]**;
- b) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **5.800 [lm]**;

5.1.2 LUMINÁRIA LED 60W, instalada com materiais necessários

Além das especificações já mencionadas, o item 1 deverá atender as seguintes especificações:

- a) POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL DE **60 [W]**;
- b) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **8.400 [lm]**;

5.1.3 LUMINÁRIA LED 100W, instalada com materiais necessários

Além das especificações já mencionadas, o item 1 deverá atender as seguintes especificações:

- a) POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL DE **100 [W]**;
- b) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **14.500 [lm]**;

5.1.4 LUMINÁRIA LED 150W, instalada com materiais necessários

Além das especificações já mencionadas, o item 1 deverá atender as seguintes especificações:

- c) POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL DE **150 [W]**;
- d) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE **21.700 [lm]**;

5.1.6 DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO.
- b) Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico, **não sendo admitidas:**
 - (1) Média das potências medidas nos produtos ensaiados, na tensão nominal de aplicação, superior a 103,0% da potência declarada no certificado de conformidade INMETRO.
 - (2) Média das eficiências medidas nos produtos ensaiados, inferior a 94% da eficiência declarada no certificado de conformidade INMETRO.
- c) Cópia do site do INMETRO, constando o modelo da luminária ofertada.
- d) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- g) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- h) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
 - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
 - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
 - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

A documentação das luminárias deverá ser apresentada apenas em meio digital (cd ou pendrive) e serão disponibilizadas aos demais licitantes munidos de pen drive próprio, exclusivo para

tal finalidade, no ato da sessão.

5.1.7 Curvas fotométricas

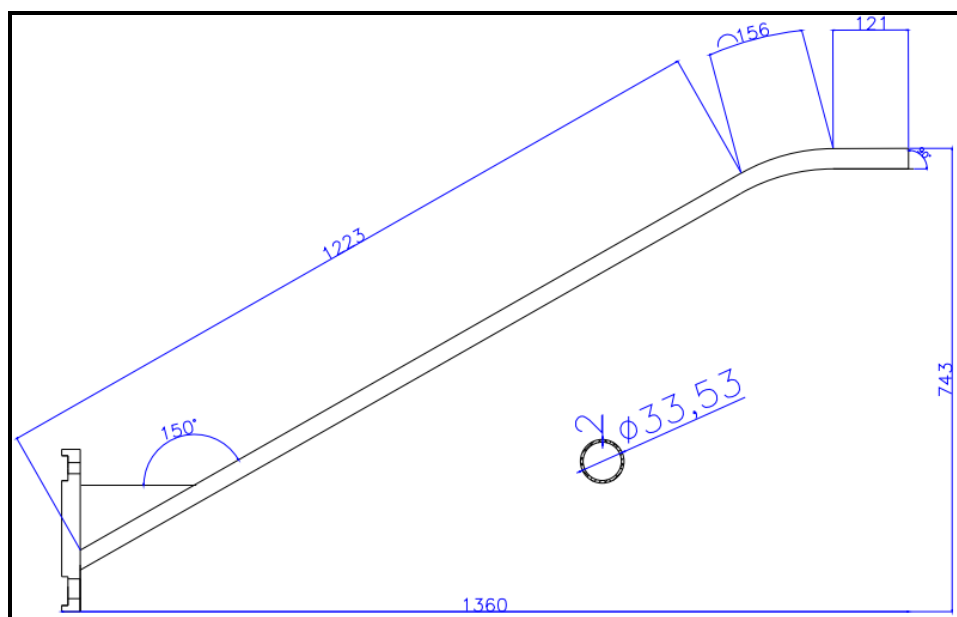
A licitante declarada vencedora, sob pena de desclassificação, deverá num prazo de 5 dias úteis, solicitar ao(s) respectivo(s) laboratório(s) que enviem diretamente para o e-mail _____, as curvas fotométricas em arquivo digital do tipo “.ies” dos produtos mesmos apresentados nos relatórios de ensaios fotométricos. Todos os arquivos deverão ser originados de ensaios individuais do produto em goniofotômetro, não sendo admitidas curvas fotométricas originadas de outros produtos com o fluxo luminoso ajustado por aproximação matemática.

5.3 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os braços de fixação para as luminárias deverão ser galvanizados por imersão.

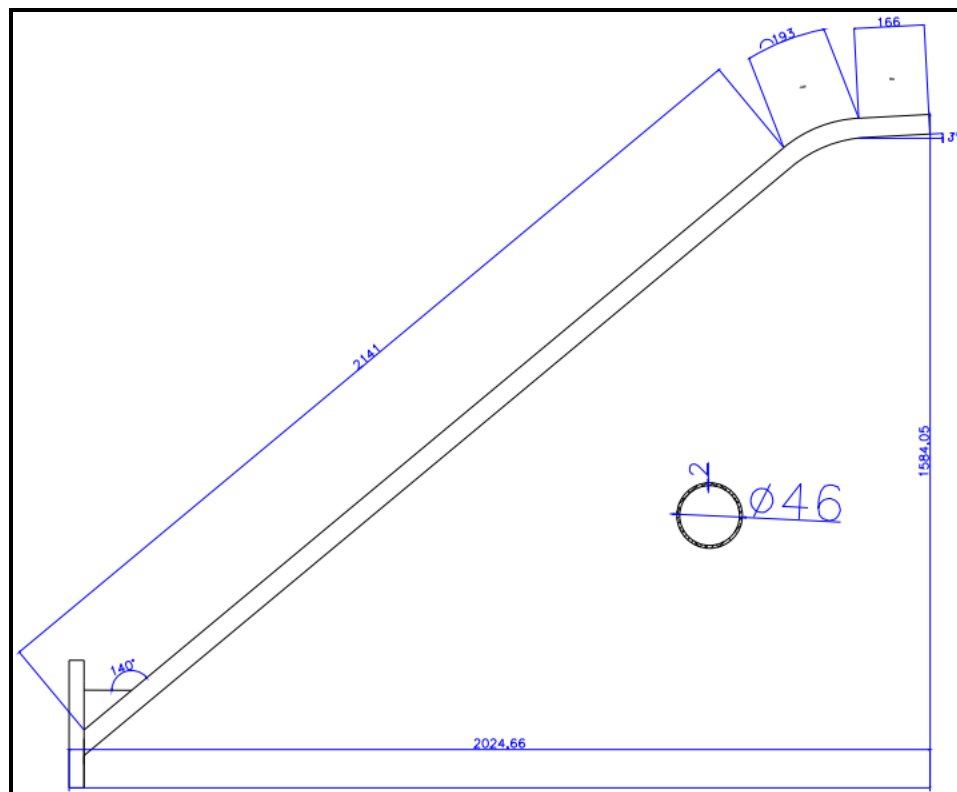
5.3.1 ITEM 7 - BRAÇO DE I.P de 1,5m, instalado e com os materiais necessários.

Deverá ter as dimensões conforme a figura abaixo, sendo as dimensões em milímetros:



5.3.2 ITEM 8 - BRAÇO DE I.P de 2,5m, instalado e com os materiais necessários.

Deverá ter as dimensões conforme a figura abaixo, sendo as dimensões em milímetros:



7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A contratada deverá iniciar as instalações dos bens em no máximo 20 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência da ordem de serviço será de 50 dias corridos.

8 DO PRAZO DE PAGAMENTO

A quitação das aquisições ocorrerá em até 30 (dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser procedida por aceite de entrega do objeto licitado.

9 DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

Os prazos de garantia que constam a alínea “c)” do item 4.1.6, alínea “m)” do item 4.2.1, alínea “b)” do item 4.4.1 e alínea “b)” do item 4.5.1 passará a contar a partir da nota fiscal de venda ao consumidor final, cobrindo qualquer defeito de componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.

Em constatado o defeito de fabricação dos bens fornecidos, a garantia apenas deverá cobrir o conserto ou a reposição do bem ora fornecido, ficando às expensas da contratante a remoção e reinstalação do produto substituído.